



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

EDITAL – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

TIPO: CREDECINAMENTO Nº 001/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - CENTRO - LIMOEIRO - PE. CEP: 55700-000 - Tel: (81) 3628-9700.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.628.610/0001-98, doravante denominado simplesmente FMS, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREDECINAMENTO A PARTIR DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**, visando à habilitação e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, **PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA**, conforme discriminado nos (Anexos), para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, nas especialidades e/ou subespecialidades médicas, na área ambulatorial e/ou hospitalar, **para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, de Imagens e consultas médicas com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro**, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Limoeiro.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento: visando à habilitação e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, **PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, de Imagens e consultas médicas com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro**, conforme especificações contidas neste presente edital.

1.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – MODELO TERMO DE CONCORDÂNCIA COM PREÇOS E TERMOS DO EDITAL
ANEXO VI- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública prestadores de serviços as pessoas físicas ou jurídicas em situação regular, que possuam, cadastro no SCNES/MS, equipamentos (Unidade Móvel e/ou Fixa) e profissionais habilitados para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

2.2. As entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos no SUS, têm preferência no presente credenciamento, sendo que estas entidades deverão satisfazer os requisitos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Portaria nº 834, de 26 de abril de 2016.

2.3. Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

a) Contar com Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) no Município de Limoeiro; caso o credenciado esteja sediado fora do município de Limoeiro Este deverá, no ato do credenciamento, entregar declaração se comprometendo a instalar base operacional no Município de Limoeiro.

b). Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se;

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Pessoas físicas ou jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Limoeiro-PE;

b) Que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93; c) Não poderão participar deste credenciamento prestadores de serviço cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Não poderão participar deste credenciamento os prestadores de serviços que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar com o Município de Limoeiro-PE.

3.0. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e **Protocolados a partir do dia 01 de MARÇO de 2021 até às 09:00 do dia 30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

de dezembro de 2021, hermeticamente fechados, pelos proponentes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Limoeiro, situado à Prefeitura de Limoeiro. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos as empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes. Os interessados poderão se credenciar durante o período de vigência do certame.

3.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº

TIPO: CREDENCIAMENTO Nº

Objeto: Credenciamento: visando à habilitação e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, **PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA**, para a **realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, de Imagens e consultas médicas com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro.**

EMPRESA:

CNPJ:

OU

NOME DO PROFISSIONAL

CPF:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº

TIPO: CREDENCIAMENTO Nº

Objeto: Credenciamento: visando à habilitação e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, **PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA**, para a **realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, de Imagens e consultas médicas com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro.**

EMPRESA:

CNPJ:

OU

NOME DO PROFISSIONAL

CPF:

4.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

4.1.1. Solicitação de Credenciamento assinada individual, em papel timbrado da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

se houver, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando que pretende ser credenciado, indicando fornecimento que poderá prestar, bem como que possui infraestrutura física, equipamentos, recursos humanos, horário e dia de funcionamento para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência (conforme Anexo II);

4.1.2. Termo de concordância com o edital do Chamamento Público 001/2021 (Anexo V)

4.1.3. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.1.4. Cópia do Comprovante de endereço do Consultório;

4.1.6. Regularidade para com a fazenda Federal- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União PF;

4.1.7. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual PF;

4.1.10. Certidão Negativa de Débito do Município Sede de Prestação de Serviço (CND Municipal) PF

4.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) PF;

4.1.12. Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde devidamente atualizado, da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado, compatíveis com a complexidade da aquisição (credenciados): atendimento prestado, classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;

4.1.13. Declaração de Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição do SUS);

4.1.15. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo IV).

4.1.16. Cópia do Registro de Conselho Profissional, com cópia do último pagamento de anuidade;

PESSOA JURÍCA

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

4.1.17. Solicitação de Credenciamento assinada por representante legal, em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando que pretende ser credenciado, indicando fornecimento que poderá prestar, bem como que possui infraestrutura física, equipamentos, recursos humanos, horário e dia de funcionamento para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência (conforme Anexo II);

4.1.18. Termo de concordância com o edital do Chamamento Público 001/2021 (Anexo V)

4.1.19. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.1.20. Certificado de entidade filantrópica, quando se tratar de entidades filantrópicas;

4.1.5. Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);

4.1.8. Comprovante de Inscrição do CNPJ;

4.1.9. Regularidade para com a fazenda Federal- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.1.10. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.11. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

- 4.1.10. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- 4.1.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.15. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;
- 4.1.16. Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde devidamente atualizado, da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado, compatíveis com a complexidade da aquisição (credenciados): atendimento prestado, classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;
- 4.1.14. Declaração de Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição do SUS);
- 4.1.21. Relação dos profissionais habilitados para a execução dos serviços
- 4.1.22. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo IV)
- 4.1.18. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho, com o devido comprovante de pagamento da anuidade no mesmo. Caso o responsável técnico não faça parte do quadro societário da empresa deverá ser apresentado comprovação de vínculo do profissional com a empresa, seja através de CTPS assinada, ou mediante contrato de prestação de serviços, devidamente autenticado e reconhecido firma.
- 4.1.19. Atestados de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento.
- 4.1.20. As entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos no SUS, deverão apresentar declaração de que satisfazem os requisitos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Portaria nº 834, de 26 de abril de 2016.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá o prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não sejam supridas as irregularidades no prazo estipulado, o proponente será inabilitado.

4.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) **Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2. A proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital.

5.3. Os interessados poderão também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, um ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL/ TERMO DE CREDENCIAMENTO, contém os itens deste certame em formato Excel.

5.4. As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração. A quantidade de proposta poderá ser menor que o estipulado pela administração, devendo o interessado propor quantidade compatível com sua capacidade instalada.

6.0. DO PREÇO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

14- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

10 302 0050 2084 0000 - Gestão Técnica e Administrativa dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

6.3.0 valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

6.4.0 valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

6.5.0 credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

7.0. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro, segundo normas e padronizações atinentes ao **SUS**, na prestação dos serviços contratados.

8.0. DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1. **Entregar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os Exames e Ainda Emissão de Laudos dos exames que foram realizados.** A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo de funcionário (s) nomeado (s) pelo Secretário Municipal de Saúde.

8.2. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;

8.3. Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Termo de Referência viabilize a consecução da aquisição de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

8.4. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente ao procedimento inserido na tabela adotada. Constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público, serão aplicadas as penalidades previstas na Portaria SES/PE nº. 186/01.

8.5. Indicar todas as informações ao Gestor do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Referência, garantindo a qualidade no atendimento à população atendida pelo SUS.

8.7. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

8.8. O credenciado é responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo de qualquer natureza causado à Secretaria Municipal de Saúde, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

8.9. Garantir a existência e manutenção ou adoção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem a realização dos mesmos e de procedimentos administrativos.

8.10. O credenciado responderá à Secretaria Municipal de Saúde por sua conduta na execução dos serviços objeto deste Edital.

8.11. Submeter-se à regulação, auditoria, ao monitoramento e à avaliação do gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

8.13. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros.

8.14. Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS Municipal, elenco do objeto deste Termo de Referência. e se sujeitar a fiscalização permanente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento

8.15. Garantir aos trabalhadores com vínculo empregatício todos os direitos trabalhistas de que trata a legislação pertinente.

8.16. Obedecer aos dispositivos gerais deste Edital

8.17. Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

9.0. DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

9.2. Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município de Limoeiro, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

9.3. O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento.

9.4. Todos os Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) ou (Pessoa Física – Consultório Isolado) que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal.

9.5. O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro, dentro de seus critérios e conveniências.

9.6. Se o número de Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) ou profissionais credenciados ultrapassarem as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.7. A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Limoeiro com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

9.8. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

10.2. Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) ou profissionais credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3. Apresentar ao SUS e ao Município de Limoeiro - PE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) ou pessoas físicas credenciadas serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

10.5. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

- 10.7.** Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.
- 10.8.** Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 10.9.** Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 10.10.** Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 10.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 10.12.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 10.13.** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Chamada Pública
- 10.14.** Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Limoeiro, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 10.15.** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- 10.16.** Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 10.17.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) ou profissional credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 10.18.** Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) ou Profissionais Credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 10.19.** Os consultórios ou clínicas do fornecedor das próteses deverão estar localizados na área urbana do Município de Limoeiro ou num raio de até 120 quilômetros, para que seja viável o deslocamento do pessoal da Sec. Mun. de Saúde e do credenciado, considerando a localização geográfica de Limoeiro, para as empresas situadas fora do raio de alcance, poderá ser credenciada desde que realize a instalação de uma unidade laboratorial na área urbana município de Limoeiro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após e respectivo cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

10.20. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde –CNES devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado.

10.20. Sendo o credenciado de fora do Município, não haverá ônus ao Contratante por deslocamento ou qualquer outra despesa

10.21. Demais responsabilidades Constantes no Anexo II do referido Edital de Credenciamento.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Pagar aos Estabelecimentos prestadores de serviços mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

11.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

11.4. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

11.5. Designar, responsável para a comunicação entre a Unidade de Saúde e o Estabelecimentos credenciado;

11.6. Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do (a) prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

11.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município dentro do Estado de Pernambuco, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

11.8. Notificar por escrito o CREDENCIADO qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Edital.

11.9. Promover o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos serviços prestados ao Credenciado será mensal, com vencimento até o dia 15 do mês subsequente à correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, e mediante a apresentação da Nota fiscal, fatura ou boleto correspondente e mediante atestado por servidor do órgão responsável pela contratação.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da relação produzida e entregue no mês, comprovada pela produção no Sistema de Informações Ambulatoriais, acompanhada do documento fiscal idôneo.

12.3. Como remuneração ao fornecimento, será obedecido o valor máximo, constante no anexo IV.

12.4. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1.A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

13.2.0 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.3. Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

13.4. Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

13.5. Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

13.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.8. Nas aplicações das penalidades previstas será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

13.9. Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015.

13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

14.0. DO CONTRATO

14.1.A(s) quantidade (s) no Anexo II poderá (ao) ser alterada (s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2.O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

14.3.A duração do Contrato que vier a ser assinado será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

14.4.O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

14.5. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o credenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a (s) cota (s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

14.6.O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2.O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

15.6. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

15.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal.

15.7. As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

15.8. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição dos Estabelecimentos Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

15.9. Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

15.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12., quais sejam:

15.10.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

15.10.2. O atraso injustificado no início do serviço;

15.10.3. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

15.10.4. O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

15.10.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.10.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

15.10.7. Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.0. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO

16.1. Serão indeferidas as inscrições/credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

16.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

17.0. DAS INFORMAÇÕES

17.1. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 13:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à Prefeitura de Limoeiro – no endereço constante no Preâmbulo do Edital.

17.2. O presente edital de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado, a critério do Município de Limoeiro-PE, desde que haja a devida publicação desta prorrogação.

Publique-se na forma do art. 21, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Limoeiro/PE, 24 de fevereiro de 2021.

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento: visando à habilitação e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, **PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, de Imagens e consultas médicas com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro**, conforme especificações contidas neste presente edital.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006; Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais; Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde; Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS; Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Limoeiro/PE, de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência bem médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Limoeiro; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro/PE não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de Limoeiro/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais, consultas especializadas e exames de imagens com base na tabela SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Limoeiro/PE. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

01. EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 05 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

01.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS

02. EXAMES PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 05 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

02.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS

03. EXAMES POR ULTRASSONOGRAFIA

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 05 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

03.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS, EXCETO DO ITEM 03.02.

03.02. PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTO MUNICIPAL

PROCEDIMENTOS	COMP SMS	VALOR TABELA	VR TOTAL
02.05.01.003-2 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 55,56	R\$ 39,94	R\$ 95,50
02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 59,40	R\$ 39,60	R\$ 99,00
02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 36,30	R\$ 24,20	R\$ 60,50
02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 36,30	R\$ 24,20	R\$ 60,50
02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 36,30	R\$ 24,20	R\$ 60,50
02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 36,30	R\$ 24,20	R\$ 60,50
02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 36,30	R\$ 24,20	R\$ 60,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

04. EXAMES POR RADIOLOGIA

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 05 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

04.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS

04.02. PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTO MUNICIPAL

PROCEDIMENTOS	VALOR SMS	VALOR TABELA	VR TOTAL
0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE	R\$ 8,38	R\$ 16,76	R\$ 25,14
0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADA	R\$ 6,96	R\$ 13,92	R\$ 20,88
0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$ 8,38	R\$ 16,76	R\$ 25,14
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM	R\$ 6,88	R\$ 13,76	R\$ 20,64
0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA +	R\$ 9,15	R\$ 18,30	R\$ 27,45
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA +	R\$ 7,52	R\$ 15,04	R\$ 22,56
0204010098 RADIOGRAFIA DE LARINGE(2)	R\$ 5,74	R\$ 11,48	R\$ 17,22
0204010101 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE /	R\$ 9,03	R\$ 18,06	R\$ 27,09
0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA	R\$ 7,20	R\$ 14,40	R\$ 21,60
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA	R\$ 8,38	R\$ 16,76	R\$ 25,14
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA	R\$ 7,32	R\$ 14,64	R\$ 21,96
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA	R\$ 7,20	R\$ 14,40	R\$ 21,60
0204010160 RADIOGRAFIA OCLUSAL(2)	R\$ 3,51	R\$ 7,02	R\$ 10,53
0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA(2)	R\$ 9,24	R\$ 18,48	R\$ 27,72
0204010187 RADIOGRAFIA PERI-APICAL	R\$ 1,75	R\$ 3,50	R\$ 5,25
0204010209 TELERADIOGRAFIA COM	R\$ 6,44	R\$ 12,88	R\$ 19,32
0204020026 PLANIGRAFIA DE COLUNA	R\$ 19,60	R\$ 39,20	R\$ 58,80
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO +	R\$ 8,33	R\$ 16,66	R\$ 24,99
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 8,19	R\$ 16,38	R\$ 24,57
0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 10,29	R\$ 20,58	R\$ 30,87
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 10,96	R\$ 21,92	R\$ 32,88
0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 14,90	R\$ 29,80	R\$ 44,70
0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 16,88	R\$ 33,76	R\$ 50,64
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 9,16	R\$ 18,32	R\$ 27,48
0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 9,73	R\$ 19,46	R\$ 29,19
0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 15,58	R\$ 31,16	R\$ 46,74
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO	R\$ 7,80	R\$ 15,60	R\$ 23,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

0204030056 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL +	R\$ 14,32	R\$ 28,64	R\$ 42,96
0204030064 RADIOGRAFIA DE CORACAO E	R\$ 9,05	R\$ 18,10	R\$ 27,15
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS	R\$ 8,37	R\$ 16,74	R\$ 25,11
0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO(2)	R\$ 19,24	R\$ 38,48	R\$ 57,72
0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO(2)	R\$ 7,98	R\$ 15,96	R\$ 23,94
0204030102 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO	R\$ 8,73	R\$ 17,46	R\$ 26,19
0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX	R\$ 5,56	R\$ 11,12	R\$ 16,68
0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +	R\$ 14,32	R\$ 28,64	R\$ 42,96
0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +	R\$ 2,02	R\$ 34,04	R\$ 36,06
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E	R\$ 9,50	R\$ 19,00	R\$ 28,50
0204030161 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA	R\$ 6,55	R\$ 13,10	R\$ 19,65
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 13,76	R\$ 20,64
0204040019 RADIOGRAFIA DE	R\$ 6,42	R\$ 12,84	R\$ 19,26
0204040027 RADIOGRAFIA DE	R\$ 7,40	R\$ 14,80	R\$ 22,20
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL(2)	R\$ 7,40	R\$ 14,80	R\$ 22,20
0204040043 RADIOGRAFIA DE	R\$ 7,40	R\$ 14,80	R\$ 22,20
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO(2)	R\$ 7,77	R\$ 15,54	R\$ 23,31
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA(2)	R\$ 7,40	R\$ 14,80	R\$ 22,20
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO(2)	R\$ 5,90	R\$ 11,80	R\$ 17,70
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA	R\$ 5,62	R\$ 11,24	R\$ 16,86
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO(2)	R\$ 6,30	R\$ 12,60	R\$ 18,90
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO	R\$ 6,00	R\$ 12,00	R\$ 18,00
0204040116 RADIOGRAFIA DE	R\$ 7,98	R\$ 15,96	R\$ 23,94
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP +	R\$ 6,91	R\$ 13,82	R\$ 20,73
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP	R\$ 10,73	R\$ 21,46	R\$ 32,19
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$ 15,30	R\$ 30,60	R\$ 45,90
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$ 7,17	R\$ 14,34	R\$ 21,51
0204050146 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E	R\$ 35,22	R\$ 70,44	R\$ 105,66
0204050154 RADIOGRAFIA DE INTESTINO	R\$ 47,59	R\$ 95,18	R\$ 142,77
0204060060 RADIOGRAFIA DE	R\$ 7,77	R\$ 15,54	R\$ 23,31
0204060079 RADIOGRAFIA DE	R\$ 7,77	R\$ 15,54	R\$ 23,31
0204060087 RADIOGRAFIA DE	R\$ 6,50	R\$ 13,00	R\$ 19,50
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	R\$ 15,54	R\$ 23,31
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 6,50	R\$ 13,00	R\$ 19,50
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	R\$ 17,88	R\$ 26,82
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP +	R\$ 6,78	R\$ 13,56	R\$ 20,34
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU	R\$ 7,16	R\$ 14,32	R\$ 21,48
0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3	R\$ 9,29	R\$ 18,58	R\$ 27,87
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO	R\$ 6,78	R\$ 13,56	R\$ 20,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	R\$ 17,88	R\$ 26,82
0204060176 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE	R\$ 9,29	R\$ 18,58	R\$ 27,87
0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE	R\$ 8,38	R\$ 16,76	R\$ 25,14
0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADA	R\$ 6,96	R\$ 13,92	R\$ 20,88

05. APARELHO DA VISÃO

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 11 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

FORMA DE ORGANIZAÇÃO: DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 720.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

05.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS, EXCETO O ITEM 05.02.

05.02. PROCEDIMENTO:

0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL

VALOR TABELA SUS: R\$ 771,60 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 557,00

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 1328,60

06. FONOAUDIOLOGIA/OTORRINOLARINGOLOGIA

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUB-GRUPO: 11 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 07 DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

06.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS

07. MAMOGRAFIA

0204030030 MAMOGRAFIA UNILATERAL(1)

0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

07.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS, EXCETO O ITEM 07.02.

07.02. 0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL

VALOR TABELA SUS: R\$ 22,50 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 33,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 56,25

08. FISIOTERAPIA

GRUPO: 03 – PROCEDIMENTOS CLINICOS

SUB-GRUPO: 02 – FISIOTERAPIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 264.000,00 (DUZENTOS E SECENTA E QUATRO MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

08.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS

09. ENDOSCOPIA

0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

09.01. VALOR DOS PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DO SUS, E COMPLEMENTO

VALOR TABELA SUS: R\$ 48,16 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 51,85

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 100,00

10. CARDIOLOGIA

0211020036 ELETROCARDIOGRAMA(1)

0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORASTICA(2)

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

10.01. **0211020036** ELETROCARDIOGRAMA(1)

VALOR TABELA SUS: R\$ 5,15 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 9,85

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 25,00

10.02. **0205010032** ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORASTICA(2)

VALOR TABELA SUS: R\$ 39,94 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 55,06

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 95,00

11. CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA

0301010048 CONSULTA DE PROFIS. DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA(EXETO MÉDICO)

0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANO: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

11.01. **0301010048** CONSULTA DE PROFIS. DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA(EXETO MÉDICO)

VALOR TABELA SUS: R\$ 6,30 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 18,70

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 25,00

11.02. **0301010072** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR TABELA SUS: R\$ 10,00 // + // COMPLEMENTO MUNICIPAL: R\$ 30,00

VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO: R\$ 40,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Pagar aos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) prestadores de serviços mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo II deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

3.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

3.4. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

3.5. Designar, responsável para a comunicação entre a Unidade de Saúde e o Estabelecimentos credenciado;

3.6. Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do (a) prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

3.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município dentro do Estado de Pernambuco, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

3.8. Notificar por escrito o CREDENCIADO qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Edital.

3.9. Promover o DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

4.2. Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) ou profissionais credenciados deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

4.3. Apresentar ao SUS e ao Município de Limoeiro - PE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

c) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

d) Os Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) ou pessoas físicas credenciadas serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

4.5. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

4.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

4.7. Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

4.8. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

4.9. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

4.10. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

4.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste.

4.12. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação. **4.13.** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Chamada Pública

4.14. Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Limoeiro, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

4.15. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

4.16. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

4.17. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) ou profissional credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

4.18. Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) ou Profissionais Credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

4.19. Os consultórios ou clínicas do fornecedor das próteses deverão estar localizados na área urbana do Município de Limoeiro ou num raio de até 85 quilômetros, para que seja viável o deslocamento do pessoal da Sec. Mun. de Saúde e do credenciado, considerando a localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

geográfica de Limoeiro, para as empresas situadas fora do raio de alcance, poderá ser credenciada desde que realize a instalação de uma unidade laboratorial na área urbana município de Limoeiro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após e respectivo cadastro.

4.20. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado.

4.20. Sendo o credenciado de fora do Município, não haverá ônus ao Contratante por deslocamento ou qualquer outra despesa

4.21. Demais responsabilidades Constantes no Anexo II do referido Edital de Credenciamento.

5.0. DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93

6.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo FMS ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

6.2. O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado, e deve ser efetuado em moeda corrente nacional.

7.0. DO REAJUSTE

7.1. Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

7.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor contratual será revisado e reajustado sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IGP-M/FGV ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzidos do índice, os aumentos de preços concedido, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que comprovado, de forma documental o desequilíbrio estabelecido no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.0. DAS SANÇÕES

8.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

8.2.0 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3. Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

8.4. Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

8.5. Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

8.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

8.8. Nas aplicações das penalidades previstas será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

8.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015.

8.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

8.11. Os exames não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados ao Credenciado será mensal, com vencimento até o dia 15 do mês subsequente à correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, e mediante a apresentação da Nota fiscal, fatura ou boleto correspondente e mediante atestado por servidor do órgão corresponsável pela contratação.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da relação produzida e entregue no mês, comprovada pela produção no Sistema de Informações Ambulatoriais, acompanhada do documento fiscal idôneo.

9.3. Como remuneração ao serviço, será obedecido o valor máximo.

9.4. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

9.5. O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme orçamentos através de pesquisa de mercado constantes neste processo levando em conta OS VALORES DA TABELA SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

10.0. MODELO DA PROPOSTA

10.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo III.

11.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os consultórios ou clínicas do profissional/prestador do serviço deverão estar localizados na área urbana do Município de Limoeiro, ou num raio de 85 km do município. No caso de não terem sede localizada no Município deveram se instalar mesmo que temporariamente para possibilitar a execução dos serviços.

11.2.0 Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços do licitante vencedor, podendo proceder a rescisão do contrato, em casos de má prestação de serviços, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.3. É vedado exercer atividade, o profissional, que for servidor público, ou estiver em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos no Município de Limoeiro;

11.4. É vedada a realização do trabalho do licitante em dependências ou setores próprios do Município;

11.5.A Secretaria Municipal de Saúde autorizará os exames conforme a análise das demandas e a disponibilidade orçamentário-financeira.

11.6.A relação dos exames será encaminhada a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Saúde, para realização dos procedimentos; sendo o licitante de fora do Município, não haverá ônus ao Contratante por deslocamento ou qualquer outra despesa.

11.7.A relação dos exames será entregue a Contratada, e é de responsabilidade do licitante serem feitas nas datas combinadas entre as partes, junto à Sec. Municipal de Saúde no endereço: Praça Comendador Pestana, 133 - Centro, Palácio Municipal Francisco Heraclio Do Rego, Limoeiro/PE.

11.8.O licitante vencedor deverá dirigir-se até a Sec. Mun. Saúde de Limoeiro - Praça Comendador Pestana, 133 - Centro, Palácio Municipal Francisco Heraclio Do Rego, Limoeiro/PE, após a efetiva contratação a fim de realizar o cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e, preenchimento do ofício para o Governo Estadual informando seus dados cadastrais.

11.9. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Limoeiro - PE, 24 de fevereiro de 2021.

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 TIPO: CREDECINAMENTO Nº 001/2021

ANEXO II- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Tipo: Chamada Pública nº 001/2021 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A _____, com sede e foro na ___ (rua, bairro, etc) da cidade de _____, Estado, CNPJ nº, por seu representante _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas especializadas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais e de Imagens com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público 001/2021 e seus anexos.

Declaramos que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de serviços em tela, destacando que ofertamos o procedimento abaixo especificado:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

_____, de _____ de 2021

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

(OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

TIPO: CREDECINAMENTO Nº 001/2021

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas especializadas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais e de Imagens com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro.

PROPOSTA:

Item	Qtde anual	Código/ Procedimento	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
Valor Total da Proposta:					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Planilha de custos de acordo com o termo de Referência;

- Razão social; - Nº do CNPJ;
- Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no anexo II deste Edital. Limoeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CHAMADA PÚBLICA Nº

001/2021

TIPO: CREDECINAMENTO Nº 001/2021

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas especializadas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais e de Imagens com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. _____, de _____ de 2021.

Representante legal

CPF

(OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

TIPO: CREDECINAMENTO N.º 001/2021

MODELO TERMO DE CONCORDÂNCIA COM PREÇOS E TERMOS DO EDITAL

A _____ (Pessoa Jurídica) _____ (endereço/telefone/fax/e-mail) concorda em praticar no contratação de Empresas especializadas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais e de Imagens com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro, em decorrência de Chamamento Público n.º XXX/2021, os preços discriminados no ANEXO II, acatando todas as demais especificações do Edital de Chamamento Público n.º XXX/2021.

_____, _____ de _____ de 2021

Representante Legal
Nome da Pessoa Jurídica

(OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
TIPO: CREDECINAMENTO Nº 001/2021

ANEXO VI

MINUTA DO FUTURO CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Praça XXXXXXXXXXXXXXXX- Centro Limoeiro - PE, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: __. __. __- __, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, situada na Ruanº....., Bairro..... cidade de xxxxxxxxxxxxo, CNPJ:.....através de seu representante legal, o Sr..... Portador da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresas especializadas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais e de Imagens com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro.

1.1.1 - PARÁGRAFO ÚNICO - O "Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços", em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Município de Limoeiro acompanhará a execução do presente CONTRATO, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO

São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- A observância às regulamentações produzidas pelo ministério da Saúde;
- Observar e acompanhar a tabela de procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO

São compromissos do CONTRATADO:

- Para a prestação dos serviços constantes no termo de referência deste edital, Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) deverão prestar seus serviços solicitados pela secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e Seus anexos.
- Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.
- Manter todo o estipulado no Termo de Referência e no Edital do Credenciamento.

3.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO

Da Prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

- Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do termo de referência e regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta adjudicada) tendo como referência **TABELA SUS**:

4.2 - VALOR UNITÁRIO - O valor unitário dos Itens, seguem conforme Relação abaixo:

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do **número de procedimentos efetuados no mês**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

02 - PODER EXECUTIVO

10 302 0050 2084 0000 - Gestão Técnica e Administrativa dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor determinado no Anexo II, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal e relatório com quantidade dos procedimentos realizados, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo máximo para início da execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias

10.2. O presente Contrato vigorará por período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro – PE, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Limoeiro, PE.....de.....de 2021.